



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2018

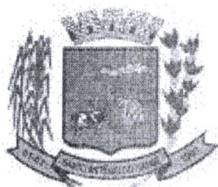
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RD PHARMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.491.244/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 2032, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP 35.030-330, nesse ato representado pelo Sr. Odiney Fernandes dos Santos, CPF 043.182.876-88, RG de n.º 11434294, residente e domiciliado à Rua Dinamarca, n.º 268, apt. 301 bairro Grã Duquesa, Governador Valadares / MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA VISANDO MANTER OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTES COM 100 UNIDADES)	03	PCT	5,92	17,76
02	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM 1 LITRO	20	LTS	5,44	108,80
03	ESPÁTULA DE AYRES (PARA PREVENTIVO)	150	UNID	0,07	10,50
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMAMNHO P	50	UNID	1,07	53,50
05	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	150	UNID	1,05	157,50
06	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	04	UNID	7,94	31,76
07	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (C/ 100 UNIDADES)	200	CX	24,07	4.814,00
08	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (C/ 100 UNIDADES)	50	CX	24,07	1.203,50
09	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500 ML	03	CX	69,93	209,79



CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará em parcela única, de forma imediata, após emissão de Autorização de Fornecimento e emissão de Nota Fiscal.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.607,11 (Seis mil seiscentos e sete reais e onze centavos).

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 01 (uma) única parcela, sendo em depósito bancário a CONTRATADA.

3.3 No valor dos produtos estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS


7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de abril de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


RD PHARMA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2018

Processo Licitatório n.º 027/2018 - Dispensa de Licitação 009/2018.
PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RD PHARMA LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 6.607,11 (Seis mil seiscentos e sete reais e onze centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA VISANDO MANTER OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 13 de abril de 2018. VIGÊNCIA: De 13 de abril à 30 de abril de 2018. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93. João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Administrativo 063/2018
publicado nos Quadros de
Avisos da Prefeitura Municipal
de Santo Antônio do
Itambé/MG no dia 13 de abril
de 2018.

Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL